



**LEI MUNICIPAL Nº 944/2011, de 31-01-11.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRANI LEONARDO CHERINI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, temporariamente e emergencialmente, por excepcional interesse público, os seguintes profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo:

I – até **três (03) Pedreiros**, com remuneração mensal correspondente ao padrão 04 do quadro de cargos, mais adicionais compatíveis ao cargo, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

II – até **três (03) Serventes**, com remuneração mensal correspondente ao padrão 01 do quadro de cargos, mais adicionais compatíveis ao cargo, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

Art. 2º - Considera-se situação emergencial para fins desta Lei, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal e Artigos 193 à 197 da Lei Municipal nº 904/2010 e a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - As contratações autorizadas pelo Art. 1º desta Lei, serão pelo prazo máximo de doze (12) meses, prorrogáveis por mais doze, desde já autorizada se assim se fizer necessário.

Art. 4º - As atribuições dos Pedreiros e dos Serventes são as constantes do Anexo desta Lei e da Lei Municipal nº 904/2010.



Art. 5º - O Município poderá rescindir a qualquer tempo, dentro do período autorizado, o contrato firmado com os referidos profissionais, sem que gere direitos adicionais ao contratado, salvo as verbas rescisórias.

Art. 6º - Fica excepcionado o artigo 196 da Lei Municipal nº 904/2010, no que se refere à recontração destes profissionais.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas, constantes na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 832/2009, de 26-08-2009.

Art. 9º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 31 De janeiro de 2011.**

**IRANI LEONARDO CHERINI  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO



## **ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 944/2011.**

### **Atribuições do Pedreiro:**

**Síntese dos Deveres:** Executar trabalhos de construção e reforma de habitações conforme programa de subsídio habitacional e saneamento PSHS.

**Exemplos de Atribuições:** Efetuar a locação de pequenas obras; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e refazer bueiros e fossas e piso de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; preparar ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar calações em paredes; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras; instalar aparelhos sanitários; assentar e rebocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; executar formas para concreto, laje, e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, pelo prumo e nível; cortar pedras ou madeira; armar formas de fabricação de tubos; orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob sua direção; fazer os registros e apurações sobre o custo da mão de obra; fazer orçamentos; organizar pedidos de material; executar tarefas afins.

### **Atribuições do Servente:**

**Síntese dos Deveres:** Executar trabalhos de auxílio às atividades dos Pedreiros.

**Exemplos de Atribuições:** Efetuar todos os trabalhos designados pelos Pedreiros no sentido de auxiliar e colaborar com os mesmos para a execução de trabalhos de construção, reconstrução e pintura de construção e reforma de habitações.